

8.2.1. Para ter direito à isenção, o(a) doador(a) terá que comprovar a doação de sangue realizada em Órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses (entre 19/06/2022 e 18/06/2023).

8.3. A redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, destina-se aos(as) candidatos(as) que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- a) sejam estudantes regularmente matriculados(as), nos termos da Lei nº 12.782/2007;
- b) recebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos (R\$ 2.640,00), ou estejam desempregados(as);
- 8.3.1. Os(as) candidatos(as) desempregados(as), para fazerem jus à redução do valor da taxa de inscrição, deverão preencher declaração, por escrito, da condição de desempregado(a), conforme Anexo III deste Edital.

8.4. Para comprovação da condição de estudante, o(a) candidato(a) poderá apresentar certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado e/ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil.

8.5. Para efeito de comprovação dos rendimentos, o(a) candidato(a) deverá fornecer comprovante da renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho(a)) ou comprovante de renda bruta familiar declarada (rendimento de todos os membros da família - pai, mãe, irmãos ou outros membros com os quais reside), referentes aos meses de abril ou maio de 2023, valendo como comprovante um dos documentos abaixo:

- a) Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do(a) empregador(a), ou;
- b) Declaração assinada pelo(a) responsável pela renda, para os(as) autônomos(as) e trabalhadores(as) em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que exerce, local onde é executada, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais; ou;
- c) Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros equipamentos a tal comprovante; ou;
- d) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou;
- e) Comprovante de inscrição atualizado no Cadastro Único do Governo Federal; ou;
- f) Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao(a) interessado(a), pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade; ou;
- g) Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência desse, o(a) candidato(a) deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor.

8.5.1. Para comprovação de renda bruta familiar, o(a) candidato(a) também deverá apresentar documentos pessoais (cadastro de pessoa física – CPF e documento de identidade com foto, expedido por órgão oficial) de cada membro que dependa da renda declarada.

8.6. Após a análise dos pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição, será publicada a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e a informação será disponibilizada na Área do Candidato no site da FUVEST (www.fuvest.br).

8.7. Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período e horário das inscrições estabelecido no item 9.1.

8.8. No caso de a solicitação ser indeferida, o(a) candidato(a) deverá proceder a sua inscrição com o pagamento do valor da taxa integral, dentro do período e horário das inscrições estabelecido no item 7.1.

9. Candidatos(as) (com ou sem deficiência) com necessidade de recursos específicos para a realização das provas

9.1. A inscrição de candidato(a) com condições que exijam recursos específicos

18.2. Para admissão, deverá o(a) candidato(a) entrar em contato com a Área de Pessoal/Centro de Serviços Compartilhados em RH, nos termos do Edital de Convocação para Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação de sua convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar, sob pena de ser considerado desistente do concurso público, a documentação pessoal completa abarcando discriminada a) Carteira de Trabalho Digital;

b) Certidão de Nascimento (para solteiros);
c) Certidão de Casamento (para casados, divorciados e viúvos), contrato de união estável (se houver) ou declaração de próprio punho de que vive em união estável (para uniones estaveis);

d) Cédula de Identidade – R.G.;
e) 1 foto 3x4 recente;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF/C.I.C.);

g) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

h) Certificado Militar (para o sexo masculino);

i) Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou, se universitários, até 24 anos de idade;

j) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;

k) Extrato de participação no PIS/PASEP;

l) Cópia do comprovante (histórico ou diploma) de conclusão do Curso Superior, exigido conforme item 6.1 do presente Edital, que, quando for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título;

m) Declaração de Acumulação de Cargo.

18.3. Para contratação, deverá o(a) candidato(a) ser considerado(a) apto(a) em exame médico admissional realizado pelo SESMT/USP.

18.3.1. O(a) candidato(a) que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico admissional na(s) data(s), local(is) e horário(s) previstos será considerado(a) desistente do concurso público.

18.3.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Centro de Serviço Compartilhado em RH até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SESMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do concurso público, quando será identificado, por escrito, da data fixada pela Unidade/Orgão para o início do exercício da função.

18.4. Para o(a) candidato(a) que já pertence ao quadro funcional da Universidade de São Paulo, a contratação e o início do exercício da função objeto do presente concurso público somente será possível após a conclusão de aptidão em exame médico admissional e a apresentação de pedido de demissão relativo ao vigente contrato de trabalho ao Dirigente da Unidade/Orgão de lotação do servidor, sendo que a nova contratação ocorrerá nas condições previstas neste Edital.

18.5. Caso o(a) candidato(a) já tenha sido funcionário(a) da Universidade de São Paulo a contratação ficará condicionada à verificação do motivo de desligamento pela Área de Pessoal / Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos, não sendo efetivada caso tenha sido demissão(o) ou exoneração(o) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), salvo se a demissão tiver ocorrido há mais de 5 anos ou 10 anos, a depender da caputação da conduta, nos termos do parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261/1968, acrescentado pela Lei Complementar nº 942/2003.

18.6. Caso o(a) candidato(a) já tenha sido funcionário(a) público(a) de outra instituição, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão ao qual pertencia, com a data e o motivo do desligamento, e não será contratado(a), se demissão(o) ou exoneração(o) do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), salvo se a demissão tiver ocorrido há mais de 5 anos ou 10 anos, a depender da caputação da conduta, nos termos do parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261/1968, acrescentado pela Lei Complementar nº 942/2003.

18.7. Caso o(a) candidato(a) exerça outro cargo, emprego ou função pública (inclusive aposentadoria), a